



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº618/PMP/2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PASSABÉM para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras Providências".

O Povo do município de PASSABÉM, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de PASSABÉM para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 28.907.700,00 (vinte e oito milhões e novecentos e sete mil e setecentos reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.473.727,22
Receita de Contribuições	120.000,00
Receita Patrimonial	396.100,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	40.500,00
Transferências Correntes	26.877.540,00
Outras Receitas Correntes	300.500,00
Sub Total	29.208.367,22

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	183.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Transferência de Capital.....	3.585.240,78
Sub Total.....	3.768.240,78
Receita Retificadora.....	-4.068.908,00
Total Geral.....	28.907.700,00

Art. 3º – A Despesa do Município de PASSABÉM, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....	1.100.700,00
02- Judiciária.....	0,00
03- Essencial à Justiça.....	0,00
04- Administração.....	2.840.720,00
05- Defesa Nacional.....	29.000,00
06- Segurança Pública.....	107.000,00
07- Relações Exteriores.....	0,00
08 - Assistência Social.....	1.101.000,00
09 - Previdência Social.....	634.000,00
10- Saúde.....	8.138.795,00
11- Trabalho.....	0,00
12- Educação.....	6.289.740,78
13- Cultura.....	663.000,00
14- Direito da Cidadania.....	0,00
15- Urbanismo.....	3.264.780,96
16- Habitação.....	489.000,00
17- Saneamento.....	557.500,00
18- Gestão Ambiental.....	54.000,00
19- Ciência e Tecnologia.....	0,00
20- Agricultura.....	811.463,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21- Organização Agrária	0,00
22- Indústria	0,00
23- Comércio e Serviços	0,008
24- Comunicações	4.000,00
25- Energia	0,00
26- Transportes	1.990.000,00
27- Desporto e Lazer	254.000,00
28 - Encargos Especiais	259.000,00
99 - Reserva de Contingência	320.000,00
Total	28.907.700,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	1.100.700,00
01.01 - Câmara Municipal	
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito Municipal	707.000,00
03 - Sec. Mun de Administração e Finanças	
03.01 - Sec. Mun de Administração e Finanças	3.432.720,00
04 - Sec. Municipal de Educação	
04.01 - Sec. Municipal de Educação	6.289.740,78
05 - Sec. Municipal de Saúde	
05.01 - Sec. Municipal de Saúde	8.138.795,00
07 - Sec. Mun Obras/serv. Urb./des. Econ.	
07.01 - Sec. Mun Obras/serv. Urb./des. Econ.	5.230.744,22
08 - Sec. Mun. de Ação Social	230.744,22
08.01 - Sec. Mun. de Ação Social	101.000,00
09 - Sec. de Cultura, Esporte e Lazer	
09.01 - Sec. de Cultura, Esporte e Lazer	917.000,00
10 - Sec. Municipal de Transporte	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.01 - Sec. Municipal de Transporte	1.990.000,00
Total	28.907.700,00

C.DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.736.265,90
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	11.761.017,32
Total	21.502.283,22

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	7.083.416,78
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	2.000,00
Total	7.085.416,78

9.9 - Reserva de Contingência	320.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	28.907.700,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II- Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III- Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2023.

PASSABÉM, 20 de Outubro de 2022


RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal

